



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 PROCESSO ADM. Nº 108/2017

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CASA LAR, CENTRO DO IDOSO, CANTINA DO PAÇO MUNICIPAL, CANTINA DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO E DEMAIS PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, COM RETIRADA EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

COMERCIAL SANTINI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº 109, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	-	Un	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
4	Acelga selecionada	-	Pct	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
6	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	Cristalmar	Pct	650	R\$ 7,98	R\$ 5.187,00
9	Água mineral natural, sem gás 500ml	Da mina	Uni	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
11	Alface	-	Pct	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
13	Almeirão, pct. 350g	-	Pct	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
16	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	Cristalino	Pct	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
21	BACON	Seara	Kg	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
22	Balas mastigáveis sortidas, pct. de 600g.	Prodasa	Pct	70	R\$ 4,48	R\$ 313,60
26	Barra de Chocolate ao Leite, 100 gr	Lacta	Uni	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
28	BATATA INGLESA SELECIONADA	-	Kg	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
30	Bebida Lactea, 900 ml, sabor morango.	Kollac	Pct	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
31	Beringela selecionada.	-	Kg	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
45	Bombom, cx 289 a 300 grs	Garoto	Cx	230	R\$ 8,10	R\$ 1.863,00
53	Carne boi moída, músculo sem gordura, pct 1 kg.	-	Kg	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
58	Carne suína bisteca de 1º	-	Kg	280	R\$ 9,75	R\$ 2.730,00
60	Cebo bovino, pacote 1 kg.	Cristal	Kg	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20
61	Cebola Selecionada	-	Kg	185	R\$ 1,74	R\$ 321,90
67	Chocolate barra branco, 1 kg	Confeiteiro	Kg	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50
69	Chocolate preto em barra meio amargo, 1 Kg.	Confeiteiro	Kg	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

70	CHUCHU	-	Kg	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
76	COUVE	-	Pct	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
81	Creme de leite, cx c/ 200 gr.	Piracanjuba	Un	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
93	Farinha de milho, pct. 1 kg	Santa maria	Pct	90	R\$ 1,94	R\$ 174,60
97	FARINHA DE TRIGO PCT. 1 KG	Coamo	Un	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
103	Fígado de Boi	-	Kg	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
106	Frango inteiro resfriado	Grangeiro	Kg	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
107	Frango resfriado (coxa sobrecoxa)	Grangeiro	Kg	350	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00
110	Gelatina, cx 30 g, diversos sabores	Campi	Un	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
113	Ketchup 200 gr	Lorenz	Un	35	R\$ 1,94	R\$ 67,90
117	Laranja Pêra selecionada	-	Kg	270	R\$ 1,38	R\$ 372,60
119	Leite em pó especial (tipo Nan 1), lata 400 grs.	Nestle	Un	40	R\$ 27,80	R\$ 1.112,00
123	LINGUIÇA SALSICHÃO	Frigodasko	Kg	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
125	Lingüiça toscana, pct 1 kg	Excelcio	Kg	250	R\$ 8,54	R\$ 2.135,00
127	Maçã selecionada	-	Kg	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
132	Maionese, potes 500g	Suavit	Un	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
133	Mamão formosa	-	Kg	140	R\$ 1,99	R\$ 278,60
135	Mandioca salsa	-	Kg	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
138	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	Delicia	Un	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
140	Massa de Pastel em rolo, 1kg.	Ivai	Rolo	65	R\$ 7,39	R\$ 480,35
141	Melancia selecionada	-	Kg	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
144	Milho Verde, Lata 200 gr	Quero	Lt	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
154	MUSSARELA	Terra viva	Kg	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
157	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, LATAS 900 ML	Coamo	Uni	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
159	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Granja duria	Dz	280	R\$ 4,46	R\$ 1.248,80
165	PEPINO	-	Kg	170	R\$ 2,35	R\$ 399,50
174	Refrigerante de guaraná, 2 ltrs.	Talbaina	Un	920	R\$ 2,97	R\$ 2.732,40
199	Uva Rubi	-	Kg	25	R\$ 6,38	R\$ 159,50
203	Wafer de chocolate - 115g	Parati	Pct	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
Total						R\$ 52.190,95

Valor Total do Fornecedor R\$ 52.190,95 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

MERCEJAL MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.309/0001-31, com sede na Avenida Paraná nº 636, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Crepaldi Bovo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.733.213-1 e inscrito no CPF/MF nº 810.140.159-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 917, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Abobrinha Menina	Da roca	Kg	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
7	Açúcar refinado - pct 1 kg.	Sabor doce	Kg	130	R\$ 2,18	R\$ 283,40
12	Alho selecionado, tipo 5 (60-65 mm)	Da roca	Kg	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
17	Atum ralado, dezuntado em azeite, peso drenado 120 g	Marca 88	Uni	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
19	Azeitona verde c/ caroço, pote 500g	Vale fertil	Un	20	R\$ 8,92	R\$ 178,40
20	Azeitona verde sem caroço, pote 330 g	Zaeli	Uni	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
24	Banana nanica	Da roça	Kg	270	R\$ 1,94	R\$ 523,80



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

25	Barra de chocolate ao leite preto, 1 kg	Confeiteiro	Uni	40	R\$ 19,70	R\$ 788,00
29	Batata palha , pct 200g.	Amarelinha	Uni	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
32	BETERRABA SELECIONADA	Da roça	Kg	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
40	Bolinha de futebol de chocolate, pote contendo 100 unid.	Ki cacau	Un	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
46	Café torrado e moído, pct 500gr	Torra caseiro	Kg	800	R\$ 8,07	R\$ 6.456,00
47	Calabresa	Friella	Kg	80	R\$ 10,84	R\$ 867,20
54	Carne bovina acém picada em cubos	Bovino	Kg	400	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00
56	Carne bovina músculo em cubos 1ª	Bovino	Kg	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
64	Cereal matinal de milho, arroz, trigo, aveia e soja c/ sabor chocolate, cx. 270g	Zaeli	Cx	120	R\$ 6,37	R\$ 764,40
66	Chicória	Da roça	Pct	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
78	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	Grangeiro	Kg	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
84	Doce de frutas, pote 400gr.	Lorenz	Un	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
85	Doce de leite, 400 g.	Do leite	Uni	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
87	Erva doce - pacote c/7grs.	Cialho	Un	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80
89	Essência de baunilha, 30ml.	Cepera	Uni	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
92	Farinha de mandioca torrada, pct. 1 Kg	Amil	Pct	90	R\$ 3,91	R\$ 351,90
99	Feijão carioca, pct. 1Kg, tipo 1	Paulista	Kg	700	R\$ 3,73	R\$ 2.611,00
100	Feijão preto, tipo 1, pct 1 Kg	Grao de luxo	Pct	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
104	File de merluza	Pascoal	Kg	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
109	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Nutri novo	Pct	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00
111	Goiabada, unid. 300g.	Purea	Un	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
112	Iorgute sabores diversos desnatado	Kolac	Un	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
118	Leite Condensado - cx 395 grs	Nene	Un	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
120	Leite em pó integral, lata 400gr	Ninho	Un	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
124	Linguiça Suina Tipo Fina	Central	Kg	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
134	mandioca descascada	Da roça	Uni	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
136	Manga Seleccionada.	Da roça	Kg	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90
137	Margarina creme vegetal sem sal, pt 500g	Delicia	Un	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
139	Maria mole caixa 50gr sabor coco	Bretzke	Cx	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
153	Mortadela Tipo Bolonha Sem Pimenta	Aurora	Kg	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
155	Nata, pote 300g	Aurora	Uni	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
156	Noz Moscada - pct c/ 02 unid.	Cialho	Pct	730	R\$ 2,49	R\$ 1.817,70
161	Palmito em conservas inteiros em potes de vidro com 300g.	Reg	Uni	45	R\$ 12,99	R\$ 584,55
166	Pimenta do reino moída - pacote c/ 30gr	Alcobaça	Pct	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
167	Pimentão selecionado	Da roça	Kg	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
170	PRESUNTO	Peperi	Kg	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
171	Proteína texturizada de soja, pct. 500 g	Zaeli	Pct	90	R\$ 6,28	R\$ 565,20
173	Refrigerante de coca, 2 ltrs.	Befricol	Un	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
175	Refrigerante de laranja, 2 ltrs.	Befricol	Uni	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
176	Refrigerante de limão, 2 ltrs.	Befricol	Uni	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
177	Refrigerante de uva, 2lts.	Befricol	Uni	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00

179	Requeijão - copo	Aurora	Un	40	R\$ 5,17	R\$ 206,80
180	Rúcula, pct 350g	Da roça	Pct	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
185	Salsa tempero em maços	Da roça	Un	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80
189	Sorvete (massa) 1 Litro	Spumone	Un	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50
190	SORVETES (PICOLÉ)	Spumone	Uni	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

194	Tempero em Pasta Completo sen Pimenta, 300g. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contem glutén.	Cialho	Uni	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
195	Tempero p/ carne com 12 saches 60 g. cada	Zaeli	Un	60	R\$ 2,93	R\$ 175,80
197	TORRESMO	Da casa	Kg	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
202	Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	Chemim	Un	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20
					Total	R\$ 50.177,95

Valor Total do Fornecedor R\$ 50.177,95 (cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº 08, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliada a Avenida Tiradentes nº 464, centro, na cidade Jardim Alegre – Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	BOLO CONFEITADO	Padaria	Kg	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
42	Bolo Confeitado com recheio de frutas	Padaria	Kg	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
43	Bolo simples de coco	Padaria	Un	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
44	Bolo simples diversos sabores, unidade 500 g (laranja, chocolate, cenoura, mandioca ou abacaxi).	Padaria	Un	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
82	Cueca Virada (um doce feito de farinha de trigo e ovos, estendida numa tira larga e fina que é frita e depois polvilhada no açúcar).	Padaria	Kg	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
114	Lanches contendo (pão de leite tamanho médio redondo, com recheio de frango, maionese e cenoura ralada)	Padaria	Kg	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
115	Lanches contendo (mini pão de leite, presunto, mussarela e alface)	Padaria	Un	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
116	Lanches contendo (pão, presunto, mussarela e alface)	Padaria	Un	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
145	Mini bolinha de queijo	Padaria	Un	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
146	Mini coxinha	Padaria	Un	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
147	Mini esfirra	Padaria	Uni	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
148	Mini kibe	Padaria	Un	3500	R\$ 0,26	R\$ 910,00
149	Mini pastel	Padaria	Un	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
182	Salgado assado de frango, tamanho grande	Padaria	Uni	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
183	Salgado assado de presunto, queijo e tomate, tamanho grande	Padaria	Uni	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
184	Salgado assado: enrolado de salsicha, tamanho grande	Padaria	Uni	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
198	Torta de mussarela, presunto e tomate	Padaria	Kg	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
TOTAL						R\$ 52.672,50

Valor Total do Fornecedor R\$ 52.672,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PANIFICADORA BITAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560, expedida SPMAF/DPF/1LDA e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
150	Mini pizza	Padaria	Un	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
162	Panetone com frutas cristalizadas, 500 gr	Padaria	Un	650	R\$ 4,75	R\$ 3.087,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

163	Pão de leite para cachorro quente, tamanho padrão grande pct. c/ 1 kg (10 pães cada pct).	Padaria	Pct	150	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
164	Pão francês, pacote c/ 1 kg (20 pães).	Padaria	Kg	4500	R\$ 9,33	R\$ 41.985,00
TOTAL						R\$ 48.373,50

Valor Total do Fornecedor R\$ 48.373,50 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VANDERSON BRUNO OLIVEIRA 07665076963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.041.984/0001-05, com sede na Avenida Paraná nº 485, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Vanderson Bruno Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 109151955, e inscrito no CPF/MF nº 076.650.769-63, residente e domiciliado na Avenida do Paraná nº 485, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abóbora Cabotiá ou Moranga	-	Kg	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
23	BANANA MAÇA	-	Kg	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
27	BATATA DOCE	-	Kg	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
62	CENOURA SELECIONADA	-	Kg	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
77	COUVE-FLOR	-	Uni	170	R\$ 4,19	R\$ 712,30
122	Limão taiti	-	Kg	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
152	Morango (bandeja)	-	Un	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
178	Repolho selecionado	-	Kg	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
196	Tomate Selecionado, Tipo 1	-	Kg	450	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
201	VAGEM	-	Kg	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
TOTAL						R\$ 4.869,20

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.869,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, com sede rua Luiz Carlos Zani nº 4095, na cidade de Ibiporã – Paraná, neste ato representada pela Senhora **Adriana Gomes Rossato**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 67328272, e inscrito no CPF/MF nº 000.330.939-89, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri nº 526, na cidade de Ibiporã- Paraná, CEP 86.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Achocolatado em pó, pct. 400 G	La Rend	Pct	250	R\$ 2,28	R\$ 570,00
14	Amendoim descascado, tipo 1, pct 500g.	D'mille	Pct	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
15	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	D'mille	Cx	45	R\$ 2,99	R\$ 134,55
18	Azeite de oliva, 200 ml	Dom Alves	Uni	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
33	Biscoito água e sal, pct 400 grs.	Racine	Pct	290	R\$ 2,22	R\$ 643,80
34	Biscoito amanteigado pct 400g	Renata	Pct	230	R\$ 2,35	R\$ 540,50
35	Biscoito de Maizena, pct 400 grs	Racine	Un	350	R\$ 2,12	R\$ 742,00
36	Biscoito doce sabor leite ou coco pct 400g	Racine	Pct	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
37	Biscoito recheado sabor chocolate, pct 360g	Galo	Pct	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
38	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Liane	Pct	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
39	Bolacha pão de mel, pct. 500 g	Luam	Pct	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
48	CALDO DE CARNE C/ 24 TABLETES	Apti	Cx	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
49	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	Apti	Cx	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
50	Canela em pó, pct. 7 g	Catemar	Pct	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
51	Canela em rama, pct. 7g	Catemar	Pct	30	R\$ 0,69	R\$ 20,70
52	Canjiquinha de milho amarela pct. 500g.	D'mille	Pct	90	R\$ 0,93	R\$ 83,70
57	Carne suína (picada sem osso)	Frigodasko	Kg	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
63	Cereal matinal (flocos de milho), pct 200 gr	D'mille	Pct	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
65	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	D'mille	Uni	450	R\$ 2,29	R\$ 1.030,50
68	Chocolate granulado, pct. 130g	Dona Jura	Uni	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
71	Coco Ralado pct 100g	D'mille	Pct	82	R\$ 1,56	R\$ 127,92
72	COLORAU, PCT. 500 G.	D'mille	Uni	54	R\$ 2,20	R\$ 118,80
73	Costela bovina magra	Frigodasko	Kg	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
74	Costela bovina três ripas	Frigodasko	Kg	65	R\$ 9,65	R\$ 627,25
75	Costelinha suína	Frigodasko	Kg	320	R\$ 8,80	R\$ 2.816,00
80	Cravo da índia, pct c/ 7gr.	Catemar	Pct	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
83	Doce de Abóbora de copração cx com 1kg	Bonn	Kg	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

86	Doce Teta de Nega (dice feito com merengue ou marshmallow(massa de gelatina com clara de ovo) e cobertura final de chocolate (crocante) sabor baunilha, cs com 50 unidades.	Bonn	Cx	70	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
88	Ervilha, lata 200 gr	Goiás Verde	Un	90	R\$ 1,34	R\$ 120,60
90	Extrato de tomate - lata 340g	Bonare	Un	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
91	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL	D'mille	Pct	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
94	Farinha de Quibe, pct c/500gr	D'mille	Un	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
95	Farinha de rosca, pct. 500 g	D'mille	Pct	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
101	Fermento em pó para bolos, latas 250 g	D'mille	Un	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
102	Fermento em pó químico - pote 100 grs.	D'mille	Un	55	R\$ 1,32	R\$ 72,60
105	Folha de louro, pct. 7 g	Catemar	Un	25	R\$ 0,69	R\$ 17,25
108	Frango Resfriado (PEITO)	Pioneiro	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
121	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro	Látco	Un	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
128	Macarrão com ovos picado fino, pct 1 Kg	D'mille	Un	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
129	Macarrão Spaguetti com ovos, pct. 1 kg	D'mille	Pct	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
130	Macarrão Tradicional, picado Tipo Ave Maria, Pct. 1 Kg.	D'mille	Uni	160	R\$ 3,05	R\$ 488,00
131	Macarrão Tradicional, Spaguetti Nº8, Pct. 1 Kg.	D'mille	Uni	290	R\$ 3,05	R\$ 884,50
142	Milho para canjica branco, pct. 500 g	D'mille	Un	70	R\$ 1,39	R\$ 97,30
143	Milho para pipoca, pcte 500 g.	D'mille	Pct	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
151	Mistura para bolos, diversos sabores, 450 g	Apti	Un	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
158	OREGANO 7 GRS	Catemar	Pct	40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
160	Paçoca em rolha pote 1kg	Bonn	Kg	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
168	Pirulito, pct. 600 gr.	Prodasa	Pct	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
172	Queijo parmesão ralado, pct. 50 g	Selete	Pct	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
181	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	Pop	Pct	350	R\$ 0,77	R\$ 269,50
186	SALSICHA	Pioneiro	Kg	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00
187	Sardinha - lata 250 grs.	Palmeira	Un	90	R\$ 5,22	R\$ 469,80
188	Shoyo, tradicional 500 ml	Dusul	Un	10	R\$ 3,71	R\$ 37,10
191	Suco artificial em pó, pct. 500 g., sabores diversos	Amavita	Pct	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
192	Suco em pó - sabores diversos, pct 35 gr.	Atalaia	Un	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
193	Tempero completo, copo 300 g	D'mille	Uni	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
200	Uvas passas, pct. 250g.	D'mille	Pct	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
TOTAL						R\$ 27.035,17

Valor Total do Fornecedor R\$: 27.035,17 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

R.DE MATTOS SCHMIDT - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98, com sede Avenida Paraná nº 1349, na cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Roberson de Mattos Schmidt**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 85731963, e inscrito no CPF/MF nº 008.566.969-51, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Correia de Melo nº 210, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ALCATRA BOVINA	Frigodasko	Kg	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
55	Carne bovina bife 1ª	Frigodasko	Kg	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
59	Carne suína em cubos, pernil com osso sem gordura, pct 1Kg.	Frigodasko	Kg	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
79	Coxão Mole Bovina, corte bife fino.	Frigodasko	Kg	450	R\$ 15,74	R\$ 7.083,00
96	Farinha de Trigo Especial, pct 5 kg	Aniella	Pct	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
126	Lombo Suino em pedaços	Frigodasko	Kg	156	R\$ 9,66	R\$ 1.506,96
TOTAL						R\$ 16.018,56

Valor Total do Fornecedor R\$ 16.018,56 (dezesseis mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa "A" nº 15 – centro, na cidade de Japurá, Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.673.305-4, e inscrito no CPF/MF nº 094.332.769-57,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

residente e domiciliado na Rua: Antonio Ferreira Junior nº 112 – Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá - Paraná, CEP: 87.225-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
169	Polpa de frutas naturais, sabores diversificados pct. 1 kg	Maquea Poupas	Un	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 4.200,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL R\$ 255.537,83 (duzentos e cinquenta e cinco mil , quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Casa Lar, Centro do Idoso, Cantina do Paço Municipal, Cantina da Divisão de Obras e Viação e demais próprios pertencentes a esta municipalidade, com retirada em até 06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 078/2017 e Processo Administrativo nº 108/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura, Praça Mariana Leite Felix, nº 800, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

As licitantes interessadas em participar deste certame, deverão seguir a descrição abaixo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- a) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**, no endereço Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, neste município, das 08h00min até às 11h00min e das 13h00min até às 16h30min.
- b) Será fornecido a empresa um Cronograma de Fornecimento expedido pela Administração, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- c) As entregas de Carnes deverão ocorrer nos dias de segunda, quarta e sexta, no local e horário estabelecido no item a).
- d) As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ocorrer nos dias de terça e sexta, no local e horário estabelecido no item a).
- e) Os legumes e carnes deverão ser acondicionados em caixas plásticas tipo monobloco vazada, com capacidade para 20 kg e que serão

retornáveis após as entregas, devidamente higienizados, separados por tipos, quantidades e identificadas por unidades escolares, conforme descrito no Cronograma. **Não serão aceitas entregas em caixas de papelão ou madeira.**

- f) As carnes deverão ser transportadas em veículos climatizados até o momento da entrega.
- g) Os ovos deverão estar acondicionados em embalagem de papelão e acabamento em plástico, reembalados em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente, com data de validade e identificação do produtor.
- h) No ato da entrega na COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS caso os produtos (ovos, legumes, verduras, carnes e afins) sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em 24 horas.
- i) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- j) A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- k) As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- l) Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- m) O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- n) As empresas estarão sendo, constantemente, avaliadas quanto à, qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)** expedida pela Divisão de Compras, via FAX, Email ou telefone, entregue na Praça Mariana Leite Felix, nº 800, conforme cronograma fornecido pela Administração, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

5.1 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 – Condições de entrega dos Produtos:

- a)** As marcas dos produtos arrematados, não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- b)** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- c)** As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- d)** Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- e)** O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Para os produtos não perecíveis, fica determinado que:
- e.1)** o prazo mínimo para o envio do cronograma de entrega pelo Órgão Gestor ao licitante vencedor será de 02(dois) dias antes do início das entregas;
- e.2)** o prazo máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas no local determinado será de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do cronograma de entregas.
- f)** A Administração poderá solicitar a qualquer momento, laudo em laboratório oficial, para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.
- g)** No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando qualquer ônus para o contratante, no prazo em que a Administração estabelecer.
- h)** No caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.
- i)** Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custa do fornecedor.

5.3 – Transporte e Carregadores: Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 06/CVS de 10/03/99). É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para descarga dos produtos e os funcionários apresentarem-se uniformizados e com identificação.

5.5 – Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 das ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a.1)** Embalagem Primária: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; instruções de uso e componentes do produto; condições de armazenamento, instruções de conservação e consumo; número do lote; número do registro do produto no órgão competente;

a.2) Embalagem Secundária: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; instruções de conservação e consumo; número do lote; número de registro do produto no órgão competente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição,

13.4 respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

– A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua

16.1 vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.2 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

16.3 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR 06 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL DE
JARDIM ALEGRE LTDA – ME
Marcio Crepaldi Bovo
Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA ME

Kawsar Assaf Al Halabi
Contratada

PANIFICADORA & CONFEITARIA
SANDRINHO LTDA - ME
Eliana Aparecida Viscardi Plefh
Contratada

VANDERSON BRUNO OLIVEIRA
07665076963
Vanderson Bruno Oliveira
Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

R.DE MATTOS SCHMIDT - ME
Vanderson Bruno Oliveira
Contratada

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME
Adriana Gomes Rossato
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 562

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91